



# SAÚDE COLETIVA

# CONCEITO DE SAÚDE COLETIVA

- Prevenção de doenças não infecciosas
- Prevenção de doenças infecciosas
- Promoção de saúde
- Melhoria da atenção médica e da reabilitação



# CONCEITO DE SAÚDE

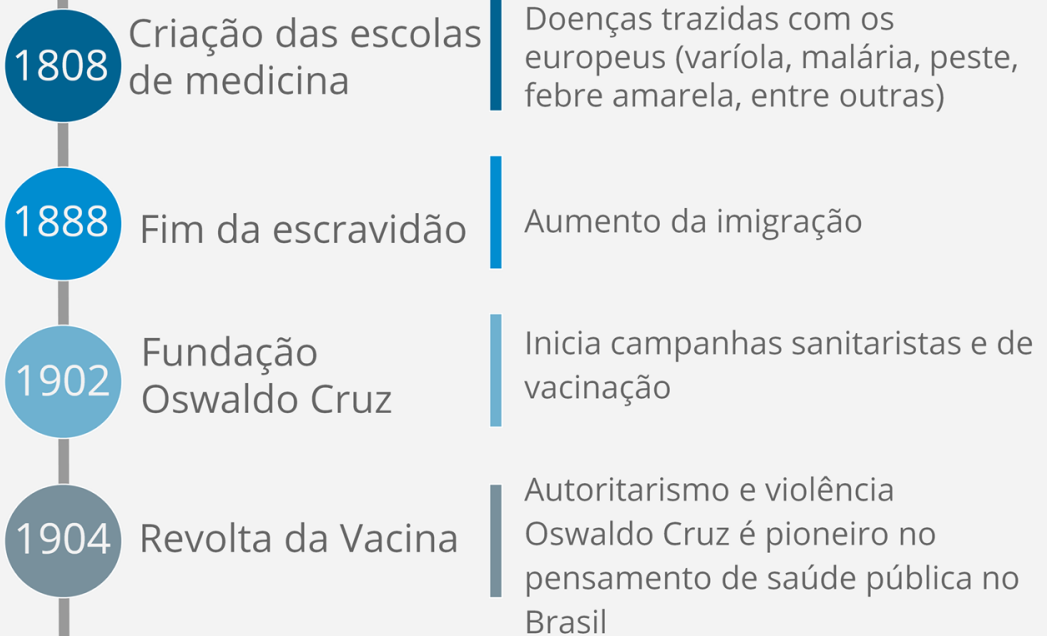
“Um estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de uma doença ou enfermidade”.

Organização Mundial de Saúde (OMS)





# HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL



1923

Lei Elói Chaves

CAPs - Caixas de Aposentadoria e Pensão

1933

Ministério da Educação e Saúde

Suspensão da CAPs  
Substituição pela IAPs

1941

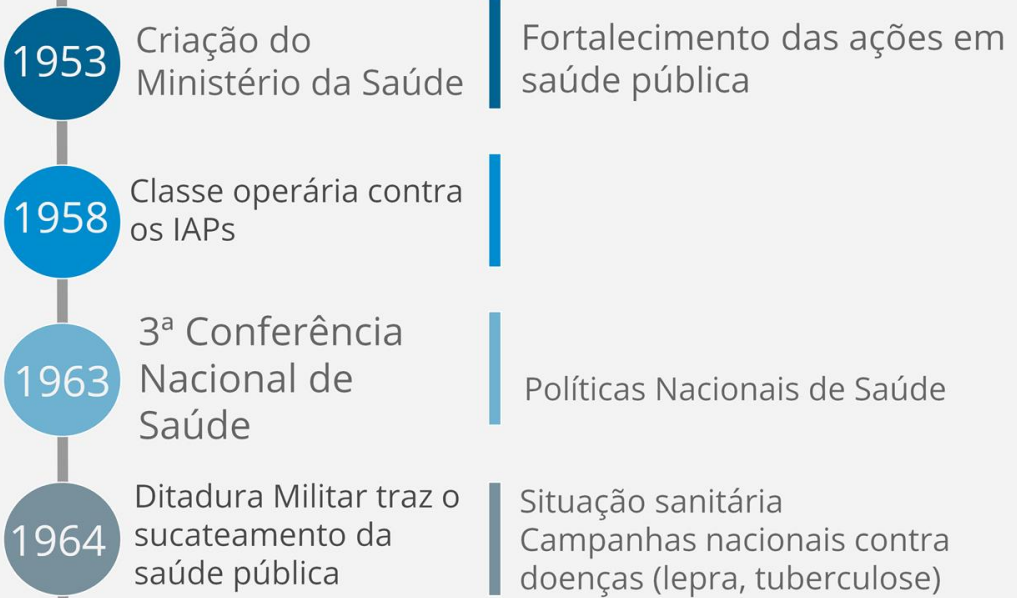
1ª Conferência Nacional de Saúde

Situação sanitária  
Campanhas nacionais contra doenças (lepra, tuberculose)

1942

Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública

Ações preventivas e pesquisa de doenças  
Crescimento da indústria farmacêutica



1966 Ditadura Militar traz o sucateamento da saúde pública

Situação sanitária  
Campanhas nacionais contra doenças (lepra, tuberculose)

1975 Criação do Sistema Nacional de Saúde

SINPAS; INAMPS; INPS; IAPAS

1980 7ª CNS

Ganha força o Movimento Popular da Saúde

1986 8ª CNS

5000 mil pessoas reunidas para discutir uma saúde para todos, com garantia de atendimento universal





# CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

# ART. 196.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante **políticas sociais e econômicas** que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



## ART. 197.



São de **relevância públicas** ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

## ART. 198.

As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - **Descentralização**, com direção única em cada esfera de governo.



# ART. 198.

II - **Atendimento integral**, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

III - **Participação da comunidade**.



§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



§ 2º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



I. no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)





II. no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



III. no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



§ 3º. Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I. os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



II. os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



III. as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV. as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)



# CRIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

- Integram o SUS (Lei 8080/90)
  - Centros e postos de saúde
  - Hospitais
  - Hemocentros
  - Institutos de pesquisa



# CRIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

- Responsabilidades do SUS descritos no Art 6º da lei 8080/90
  - Vigilância epidemiológica
  - Vigilância sanitária
  - Saúde do trabalhador
  - Assistência terapêutica integral, inclusive farmacológica
  - Saneamento básico



- Formação de recursos na área da saúde
- Vigilância alimentar e nutricional
- Colaborar com a proteção do meio ambiente
- Formação de políticas farmacêuticas e participação na produção
- Fiscalização de produtos e insumos para a saúde





# ORGANIZAÇÃO DO SUS

- Atenção primária: Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família
- Atenção secundária: laboratórios e ambulatórios especializados
- Atenção terciária: Rede Hospitalar





---

# ETAPAS E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS

- Período patológico

- Primeira fase

Sintomas  
Sinais

- Segunda fase

Características da própria doença  
Condições do doente  
Assistência prestada

- Terceira fase



- Prevenção

- Prevenção primária

- Saneamento básico
- Habitação em condições adequadas
- Recreação e lazer
- Remuneração adequada
- Condições de trabalho
- Educação sexual
- Planejamento familiar



- Prevenção

- Prevenção secundária

- Notificação
- Recursos laboratoriais no diagnóstico
- Tratamento para prevenção
- Investigação por meio de exames seletivos
- Serviço de enfermagem hospitalar e domiciliar



- Prevenção

- Prevenção terciária

- Terapia ocupacional
- Dietas especiais
- Reintegração social
- Emprego adequado
- Instruções à família no cuidado a doentes PNE
- Educação para a reintegração do reabilitado à comunidade
- Oferecimento de trabalho



# | ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

# ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Promoção à saúde
- Prevenção
- Diagnóstico
- Tratamento
- Reabilitação
- Redução de danos





# CARACTERÍSTICAS

- Regionalização
- Integralidade



# DESENVOLVIMENTO

- Atendimento igualitário
- Cuidados primários de forma organizada, regionalizada, contínua e sistemática
- Redução de custo
- Qualificação de profissionais
- Serviços domiciliares



# HISTÓRICO

1978 Declaração de Alma Ata - Promoção da saúde

2000 1ª Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde



Alma Ata - conferência com ações urgentes dos governantes frente a saúde das populações do mundo.

# ABRANGÊNCIA

- Educação em saúde
- Alimentação
- Moradia
- Saneamento básico
- Mortalidade materno-infantil
- Planejamento familiar
- Vacinas



# ABRANGÊNCIA

- Prevenção de doenças endêmicas
  - Febre amarela
  - Dengue
  - Malária
  - Leishmaniose
  - Doença de chagas
- Distribuição de medicamentos essenciais



# RESULTADOS

- Referência
- Incentivos financeiros aos hospitais
- Atendimento a todos
- Princípios do SUS



Equidade: Exemplo das pessoas de diferentes estaturas tentando ver sobre o muro.

# DESAFIOS

- Procurar os serviços de saúde tardiamente
- Prevenção de doenças
- Saúde pública = poder econômico





# SAÚDE COLETIVA